

CONVÊNIO N° E029/2022

**CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, COM A ANUÊNCIA DE SUA MANTENEDORA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA.**

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **Procuradoria**, e a **Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA**, com anuência de sua mantenedora, a **Universidade Federal da Integração Latino-Americana**, com sede na Avenida Sílvio Américo Sasdelli, 1842, Vila Residencial A, Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, neste ato, representada pelo **Sr. Gleisson Alisson Pereira de Brito**, doravante denominada **Instituição de Ensino**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 11.788/2008, da Lei Complementar Estadual nº 34/1994, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições de concessão de estágio aos alunos da **Instituição de Ensino** junto à **Procuradoria**, entendido o estágio como ato educativo supervisionado que propicia ao estudante regularmente matriculado em ensino de graduação ou pós-graduação, por meio da maior proximidade com as condições reais de trabalho, experiência acadêmico-profissional, visando o aprimoramento técnico-científico e a formação para o trabalho produtivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **Procuradoria** poderá ofertar estágio, previsto no projeto pedagógico do curso, podendo ser de natureza obrigatória ou não obrigatória, para estudantes da **Instituição de Ensino** selecionados por meio de seleção pública.

§1º A **Instituição de Ensino**, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, confirmará a previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.

§2º No caso de estágio não obrigatório, o estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, pagos pela **Procuradoria**.

§3º No caso de estágio obrigatório, o estagiário não fará jus a qualquer auxílio financeiro, mas deverá ser contratado seguro contra acidentes pessoais, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O vínculo entre a **Procuradoria** e o estudante, para fins das atividades

de estágio, será estabelecido pela formalização de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições específicas do estágio.

§1º O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado entre a **Procuradoria**, a **Instituição de Ensino** e o estagiário ou por seu representante ou assistente legal.

§2º Deverá ser elaborado plano de atividades, como parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser assinado pelo supervisor indicado pela **Procuradoria**, o orientador indicado pela **Instituição de Ensino** e o estagiário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – São obrigações da Procuradoria:**

- I. Colaborar com a formação acadêmica e profissional de estudantes da **Instituição de Ensino**, participantes dos estágios, por meio da experiência prática do aprendizado acadêmico;
- II. Realizar o processo seletivo dos candidatos ao estágio, respeitadas as disposições legais e regulamentares vigentes;
- III. Elaborar Termo de Compromisso de Estágio, obedecidas as cláusulas acordadas no presente convênio;
- IV. Disponibilizar instalações, consistentes em espaço físico e equipamentos, que ofereçam condições de proporcionar aos estagiários atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- V. Indicar o supervisor do estágio, que deverá ter formação compatível com a área de atuação e, se for o caso, o correspondente registro no respectivo conselho profissional;
- VI. Exigir que os estagiários somente iniciem suas atividades de estágio após apresentação e análise de toda documentação prevista em lei e atos normativos internos;
- VII. Prestar informações solicitadas pela **Instituição de Ensino** e permitir, para fins de supervisão acadêmica, a visita do professor orientador por ela indicado, para acompanhar o estágio;
- VIII. Divulgar a existência do presente Convênio;
- IX. Emitir certidão de conclusão do estágio, na qual deverão constar especificados o período, a carga horária global e a avaliação do estágio;
- X. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio;
- XI. Observar a legislação referente à saúde e segurança do trabalho, conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 11.788/2008.

#### **CLÁUSULA QUINTA – São obrigações da Instituição de Ensino:**

- I. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, elaborado pela **Procuradoria**;
- II. Avaliar as instalações da **Procuradoria** e sua adequação à formação acadêmica e

profissional dos estagiários;

- III. Informar imediatamente à **Procuradoria** o desligamento do estagiário de seu curso;
- IV. Designar professor orientador, que acompanhará o desenvolvimento das atividades de estágio;
- V. Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações que julgar necessárias;
- VI. Exigir dos estagiários a apresentação do relatório semestral de atividades desenvolvidas;
- VII. Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos, devendo intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
- VIII. Comunicar à **Procuradoria** as datas de realização de atividades escolares ou acadêmicas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 11.788/2008;
- IX. Divulgar a existência do presente Convênio.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a **Procuradoria**, a **Instituição de Ensino** e o estagiário.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O estudante deverá exercer o estágio pelo tempo previsto em seu respectivo Termo de Compromisso, cuja duração não poderá exceder 2 (dois) anos.

§1º A duração do estágio de estudantes graduandos com deficiência poderá exceder 2 (dois) anos, estendendo-se até a data da colação de grau.

§2º Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**CLÁUSULA OITAVA** – A jornada do estágio será de 4 (quatro) a 6 (seis) horas diárias, a ser cumprida no setor indicado pela **Procuradoria**, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o horário escolar.

**CLÁUSULA NONA** – O **Estagiário** aprovado em exame de seleção pública para acadêmicos de ensino superior com concessão de bolsa-auxílio, realizado pela Procuradoria-Geral de Justiça, dela receberá a bolsa e o auxílio-transporte em valores definidos no Termo de Compromisso de Estágio, na Resolução PGJ nº 48/2021 e na Portaria PGJ nº 305/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente convênio tem vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura, podendo ser modificado por meio de termos aditivos e rescindido nos termos da cláusula décima primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (tinta) dias, por qualquer uma das partes, por acordo entre elas, por inadimplência de alguma cláusula ou por superveniência de fatos ou motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As partes se obrigam a cumprir fielmente os termos do convênio ora firmado, ficando eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele advindas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente Convênio será publicado pela **Procuradoria** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Convênio.

**Procuradoria:**

Jarbas Soares Júnior  
**Procurador-Geral de Justiça**

**Instituição de Ensino:**

Gleisson Alisson Pereira de Brito  
**Reitor da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA**

**Testemunhas:**

**1) Ricardo Naves Silva Melo**

MAMP 4911-00 - 067.\*\*\*.\*\*\*-99

**2) Anderson Melo de Souza**

MAMP 4297-00 - 070.\*\*\*.\*\*\*-27



Documento assinado eletronicamente por **GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**, **Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 10:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO DE SOUZA, ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV**, em 31/08/2022, às 14:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NAVES SILVA MELO, COORDENADOR II**, em 31/08/2022, às 14:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 31/08/2022, às 16:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3170643** e o código CRC **A88CC799**.

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS DOS PARTICÍPES

**Partícipe I** – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor, o Sr. Gleisson Alisson Pereira de Brito, devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e procuradoria do Estado de Minas Gerais MPMG.

**Partícipe II** – Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente MPMG, neste ato representada pelo seu Coordenador da Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos o Sr. **Ricardo Naves Silva Melo**, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e o MPMG.

### 2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

**a) Identificação do objeto** Cooperação para realização de estágios para discentes regularmente matriculados na UNILA, propiciando aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.

**b) Período de Execução:** 60 (sessenta) meses

**c) Contrapartidas:**

#### I – UNILA:

- Seguro de vida contra acidentes pessoais para os estágios obrigatórios;
- Disponibilizar toda a documentação necessária à formalização dos estágios desenvolvidos pelos discentes.

#### II – PARCEIRO:

- Disponibilizar vagas de estágio aos discentes da UNILA, conforme especificidade de cada curso, indicado no Convênio de Estágio, bem como possibilidades dos campos de estágio oferecidos.
- Permitir ao estagiário acesso às instalações, equipamentos e insumos necessários para a realização das atividades previstas no plano de trabalho;

- Propiciar ao Estagiário as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- Oferecer seguro contra acidentes pessoais aos discentes da UNILA, nos casos de estágio não-obrigatório.

#### **d) Obrigações dos partícipes:**

##### **– UNILA:**

- Contratar seguro contra acidentes pessoais para os discentes da UNILA, no caso de estágio obrigatório;
- Registrar e controlar os estágios supervisionados desenvolvidos pelos discentes;
- Tomar providências quanto a possíveis irregularidades, especialmente jurídicas;
- Zelar para que o discente estagiário não preste serviços em desacordo com o plano de estágio, ou em local insalubre que coloque em risco sua integridade, respeitando o contido Lei nº 11.788/08;
- Designar um docente orientador para programar e avaliar as atividades que serão desenvolvidas durante o estágio;
- Desenvolver, com os docentes orientadores, os planos de estágios;
- Fazer cumprir as normas estabelecidas na Resolução de Estágio da UNILA e na legislação vigente;
- Assinar termos de compromisso dos discentes estagiários e homologar os relatórios de atividades entregues pelos mesmos;

##### **II – PARCEIRO:**

- Firmar termo de compromisso com a UNILA e com o discente estagiário;
- Designar um funcionário para realizar a supervisão do discente estagiário;
- Participar da elaboração do plano de estágio;
- Manter à disposição da Universidade os documentos que comprovam a realização de estágio;
- Encaminhar à UNILA, termo de realização do estágio supervisionado, sempre que ocorrer desligamento do estagiário.
- Propiciar instalações que ofereçam aos estagiários condições para o desenvolvimento das atividades profissionais, e que contemplem os objetivos do estágio supervisionado;
- Receber o orientador de estágio da UNILA sempre que necessário;

- Consentir com as atividades de planejamento, orientação e avaliação do estágio supervisionado pela UNILA;
- Avaliar as atividades desenvolvidas pelo discente estagiário;
- Comunicar à UNILA quaisquer irregularidades decorrentes das atividades de estágio.

**h) Unidade responsável:** Divisão de Estágios e Atividades Complementares

**i) Coordenadores pela UNILA:**

**Titular:** Thais Antunes Riolfi Peres

**Auxiliar (opcional):** Otávio Augusto Barbosa

**j) Coordenadores pelo(a) Parceiro:**

**Titular:** Ricardo Naves Silva Melo

### **3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA PARCERIA**

A formalização de convênio com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) viabilizará uma excelente oportunidade para que os discentes possam vivenciar na prática o que estão aprendendo em seus cursos de graduação. O MPMG como campo de estágio, proporcionará uma excelente experiência profissional e de aprendizagem.

### **4. VINCULAÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA COM O PDI DA UNILA**

Item 10.2 do Plano de Desenvolvimento Institucional (2019-2023) - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DE ESTUDANTES E OFERTA DE APOIO ACADÊMICO

Além desse regime de acompanhamento pelo curso, são promovidas ações e programas, no âmbito da Universidade, que auxiliam os(as) estudantes no planejamento de suas carreiras, na compreensão dos fluxos e registros necessários à formação superior, assim como no acesso a atividades de enriquecimento científico-cultural. Citam-se como exemplos dessa dimensão a monitoria acadêmica, o apoio à participação discente em eventos científicos, artístico-culturais e de extensão, e o aporte financeiro para realização de pesquisa de campo, de visita técnica e de viagem de estudos, destinados, principalmente, à realização do trabalho de conclusão de curso. Somam-se a essas ações e programas, a Educação Tutorial (PET), no qual se prevê o acompanhamento discente por parte de docentes tutores, para: I) sugerir caminhos a percorrer na trajetória acadêmica; II) indicar metodologias de estudo que possam contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico; III) orientar a participação em programas de pesquisa e de extensão abertos à comunidade discente, além de atividades de estágio e/ou de enriquecimento curricular; IV) avaliar/refletir a respeito de possibilidades e de caminhos relacionados à atuação



profissional.

## 5. OBJETIVO GERAL

Viabilizar experiências profissionais diversificadas nas áreas de abrangência dos cursos de graduação da UNILA, por meio de atividades planejadas, orientadas e avaliadas, compreendidas como meios de aprimoramento da formação acadêmica e profissional;

### 5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver a competência técnico-científica mediante circunstâncias reais e cotidianas de trabalho;
- Contribuir para a consolidação de saberes e habilidades, estimulando o desenvolvimento crítico, reflexivo e a autonomia dos discentes.

## 7. RESULTADOS ESPERADOS

- Relatório de atividades do estagiário;
- Aprimoramento da formação dos estudantes, de acordo com as especificidades de cada curso;

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
Estabelecimento de Convênio	Cumprimento das normas de ambas instituições, visando o estabelecimento do convênio para concessão de estágio	Estabelecimento do Convênio	----	----
Contato com a instituição concedente para realização do estágio	Estabelecimento de contato com a instituição concedente para realização de estágio	Viabilizar a realização do estágio, de acordo com exigências das instituições	Antes do início do estágio.	
Docente Orientador	Definição do docente orientador pelo(a) discente.	Antes da elaboração dos documentos de estágio		
Plano de estágio	Elaborar, acompanhado do docente orientador e supervisor, seu plano de estágio individual	Antes do início do estágio		
Elaboração do Termo de Compromisso de Estágio	Preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio	Antes do início do estágio		
Início do Estágio	Início das atividades de estágio na instituição concedente, de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso.	Início das atividades de estágio	Data prevista no termo de compromisso	

Desenvolvimento do Estágio	Realização das atividades previstas no Plano de Estágio, por parte do discente, com orientação do docente orientador e supervisão no campo de estágio pelo supervisor da concedente.	Cumprimento do estabelecido no plano de estágio, visando o efetivo crescimento pessoal e profissional do discente estagiário.	Data prevista no termo de compromisso.
Finalização do Estágio e Entrega do Relatório	Após término da vigência do estágio, e/ou após 6 meses de realização, elaboração do relatório, por parte do estagiário e avaliação de seu desempenho pelo docente orientador e supervisor da concedente.	Avaliação do discente, baseado em seu desempenho e no cumprimento do estabelecido em Plano de Estágio.	Até 15 (quinze) dias após o término do estágio.

Thais Antunes Riolfi Peres  
 Coordenadora do Plano  
 Técnico em Assuntos Educacionais  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

Ricardo Naves Silva Melo  
 Coordenador da Diretoria de Estágios do MPMG  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS**

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e MPMG.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS ANTUNES RIOLFI PERES, Usuário Externo**, em 23/08/2022, às 09:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NAVES SILVA MELO, COORDENADOR II**, em 23/08/2022, às 11:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3572338** e o código CRC **BDF5A0D6**.



---

*Emitido em 02/09/2022*

**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 8/2022 - DICONI (10.01.05.26.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 02/09/2022 17:33 )*

**ALINE MACHADO DOS SANTOS**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*DICONI (10.01.05.26.01.04)*

*Matricula: 1164679*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUMENTO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **02/09/2022** e o código de verificação: **e5f9a433ba**